



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022

Dispõe sobre a restrição de acesso do assistido S.N.G., CPF XXX.XXX.066-73, às dependências físicas da Defensoria Pública, nos termos do art.3º, §3º da Deliberação 168/2021 do Conselho Superior da DPMG.

A Coordenadora Regional Cível da Capital juntamente com o Coordenador Regional de Atendimento da Capital, ambos em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixam a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º, da Deliberação 168/2021 do Conselho Superior da DPMG;

CONSIDERANDO que o assistido S.N.G., CPF XXX.XXX.066-73, apresentou comportamento agressivo e inadequado em atendimentos telefônicos e em e-mails por ele enviados, oferecendo risco à integridade física e moral das Defensoras Públicas que realizam seu atendimento;

CONSIDERANDO que na última tentativa de contato telefônico com o assistido pela Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Fazenda Estadual, não foi possível estabelecer diálogo, tendo o assistido gritado, proferido xingamentos e ofensas, além de duvidar tratar-se de ligação institucional;

RESOLVEM



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - O assistido S.N.G., CPF XXX.XXX.066-73, não adentrará nas sedes da Defensoria Pública de Minas Gerais, devendo ser atendido exclusivamente de forma não presencial, **preferencialmente por e-mail.**

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003 e ao art. 3º, § 3º, da Deliberação 168/2021 do Conselho Superior da DPMG.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

PAULA REGINA FONTE BOA PINTO

Defensora Pública – MADEP 540 D/MG
Coordenadora Regional Cível

GIOVANI BATISTA MANZO

Defensor Público – MADEP 696 D/MG
Coordenador Regional de Atendimento da Capital